



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4486/2022 a fim de regulamentar a premiação do “Aluno Destaque”.

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4486, de 04 de outubro de 2022, mantida inalterada a redação dos demais parágrafos e incluindo-se o § 4º, passando a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º. Serão homenageados dois alunos de cada turma do ensino fundamental de cada escola municipal, do 3º ao 9º ano, sendo respectivamente 1º e 2º lugares.*

*§ 1º Receberão as colocações de 1º e 2º lugares, subseqüentemente, os alunos que obtiverem a 1ª e a 2ª maiores médias finais de notas de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.*

*§ 2º .....*

*§ 3º .....*

*§ 4º Como critério para receberem a premiação, os alunos do 5º e do 9º ano terão que prestar a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar, também conhecida como Prova Brasil.*

Art. 2º Fica retificado o parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 4486, de 04 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º .....*

*Parágrafo único. No Certificado constará o nome do aluno, o ano em que estuda, nome da escola, além da homenagem que está sendo prestada, assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, facultativamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 17 de ABRIL DE 2023**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, o Poder Executivo Municipal submete o presente Projeto de Lei, que promove alterações significativas à Lei Municipal nº 4486//2012, que regulamenta a premiação do “Aluno Destaque” nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Este Projeto busca promover a adequação da premiação depois de observado o grande empenho por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino para terem um excelente rendimento. Logo, resolveu-se revisar o programa para não agraciar apenas um aluno, mas sim estender a premiação a um segundo colocado.

Na oportunidade em que se altera a referida legislação, retificam-se as menções a “séries”, uma vez que o sistema de ensino trabalha já há algum tempo com os estudantes agrupados em “anos”, sendo do 1º ao 9º no Ensino Fundamental.

Por fim, tendo em vista os efeitos positivos da Lei que instituiu o Aluno Destaque, pelos motivos expostos, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, esperando ao final a devida aprovação.

Pinheiro Machado, em 17 de abril de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal